

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2015, de 04 de março de 2015.

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
01	Psicólogo	R\$ 2.790,83	36 horas semanais

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal 2.087/2011 de 10 de fevereiro de 2011 em seu anexo II.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei nº 1.569/2005 de 27/10/05 e Lei Municipal nº 1.772/207 de 12 dezembro de 2007 e suas alterações.

Art.4º - As contratações previstas no artigo 1º desta Lei efetuar-se-ão através de processo seletivo simplificado considerando-se como critério de seleção do profissional, que o mesmo tenha idade mínima de 18 anos completos e formação de curso superior completo e habilitação específica para o exercício legal da profissão, para desempenhar suas funções junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo Único – Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferencia na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada, permanecendo o empate será efetuado sorteio público.

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei será celebrado de acordo com os requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se dará conforme estabelecido nos artigos 193 a

197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005 de 27 de outubro de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art.6º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS , RS, 04 de março de 2015.

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

**SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2015

Senhor Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 021/2015 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Psicólogo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 36 horas semanais.

A contratação se faz necessária visto que a Psicóloga efetiva do Município entrará em licença maternidade de 04 (quatro) meses a partir do mês de abril do corrente ano.

Ademais, cabe salientar que temos a necessidade dessa contratação para que possamos dar andamento e garantir a continuidade das atividades junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e na Unidade Básica de Saúde.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL